



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 042 DE 23 DE Junho 2009.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT	
Nº 095 Livro 21 Folha 220	Data 28/06/09
Hora 16:45	
<i>Cassauz</i>	
FUNCIONÁRIO	

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por finalidade a inclusão de Metas na Lei nº 2932/2008, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2009.

Tal medida tem o objetivo de saldar a dívida oriunda da aquisição de ônibus escolares, visando atender a demanda de alunos matriculados nas escolas municipais.

A frota de veículos do Município se encontrava sucateada e insuficiente para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

Salientamos que essas inclusões são exigidas e tem como fito principal atender a Lei Complementar nº 101/00 – LRF, como também as diligências emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Razões pelas quais esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 23 de Junho de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por 09 (nove) votos firm, em sessão Ordinária do dia 23.06.09 Cassauz

*60.90.09
16.45*



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 042 DE 23 DE junho DE 2009.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 95 Livro 25 Folha 220 Data 23/06/09
Hora 16:45
Ossauze
FUNCIONÁRIO

"Dispõe sobre a inclusão de Metas na Lei nº 2932/2009, L.D.O. 2009".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada na Lei nº 2932/2009, que trata do L.D.O 2009, para o Exercício de 2009, a seguinte Meta:

I – AMORTIZAÇÃO E JUROS DE AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) – META FÍSICA 01.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Barra do Garças-MT, 23 de junho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por 09 (nove) votos fim, em
Sessão Ordinária do dia 23.06.09. Ossauze



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER

ILUSTRE PRESIDENTE

NOBRES VEREADORES

Projeto de Lei nº 0042/2009

Trata-se de Projeto de Lei nº 042/2009, de 023 de junho de 2009, de autoria do Prefeito Municipal, Wanderlei Farias Santos, que “Dispõe sobre a inclusão de Metas na Lei nº 2932/2009, LDO 2009”.

Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei, destacando que tal medida é necessária para saldar dívida oriunda da aquisição de ônibus escolar para atender a demanda de alunos matriculados nas escolas municipais.

Necessário observar que a matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município.

Ainda, a iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, neste aspecto não há qualquer mácula na apresentação do projeto.

Por outro lado, necessário destacar que foi enviado para esta Casa de Lei, o Projeto de Lei 041/2009, tratando da abertura de crédito especial. Assim, para seja respeitada a legislação em vigor, uma vez aprovado o referido projeto, deverá ser alterada a LDO e a PPA.

A lei permite a abertura de crédito suplementar, inclusive nossa legislação municipal disciplina o tema no art. 152, inciso I, da Lei Orgânica, o que conseqüentemente determina a alteração da LDO e PPA..

Deve existir compatibilidade da abertura do referido crédito com a LDO e a PPA, e quanto a este aspecto, destacamos que juntamente com o projeto ora em análise foram encaminhados a esta R. Casa de Leis, os projetos nº 41 e 43/2009, que respectivamente tratam da abertura de crédito e inclusão de metas na PPA.

A Lei Orçamentária Anual - LOA discriminará os recursos orçamentários e financeiros para o atingimento das metas e prioridades estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Por ter sido enviado projeto para abertura de crédito, necessário se faz alterar a LDO.

Por fim, não olvidamos que tal projeto esta em sintonia com o disposto nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal, bem como Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que, se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

É o parecer, sob censura.



Barra do Garças, 23 de JUNHO de 2009.

GISELE BARBOSA CASTELLO
OAB/MT-8408



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 23/06/09
C3taurus

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


PARECER

Projeto de Lei nº 042/2009, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

06 Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 23 de
de 2009


Verº. **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**
Presidente


Verª. **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**
Relator


Verº. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Membro

Fauto. esclarecimento ao projeto
se o comitê e mais o quanto sugeres

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 041/2009, de autoria do
Poder Executivo Municipal

10.1.1

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve emitir
PARECER FAVORÁVEL por considerar ser a alteração mantida legal e
constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 29 de
02 de 2009

Vr. JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS

Presidente

Vr. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES

Relator

Vr. MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 23/06/09
C. Souza

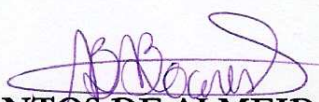
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei n.º 042 /2008, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

06 Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 23 de
de 2009.


Ver^a. **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**
Presidente


Ver^o. **JOÃO CARLOS SOUSA ABREU**
Relator


Ver^o. **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA**
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 23/06/09
3ª sessão


**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARECER

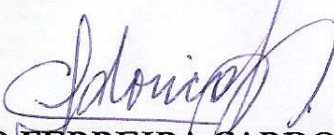
Ao Projeto de Lei n.º 042 /2009, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 23 de 06 de 2009.

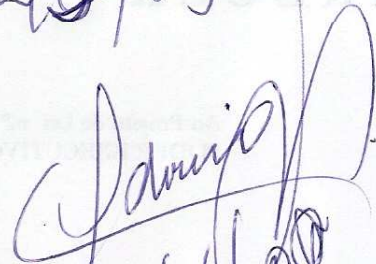

Ver.º Dr.º **PAULO SÉRGIO DA SILVA**
Presidente


Ver.ª. Dr.ª. **MIRIAN SANCHEZ LACERDA GOLEMBIOUKI**
Relator


Ver. **ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO**
Membro

Parecer

O parecer deve ser lido
a partir do que foi
redigido no Projeto
de Lei 043/09.


23/06/09

Dr. PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente

Dr. MIRIAM SANCHES LACERDA GOMBRIGUI
Relator

Dr. ODIRIO FERREIRA CARDOSO NETO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 042/09 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR	x		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA-PRESIDENTE	PR	<i>Presidente.</i>		
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	x		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	x		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	x		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	x		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	x		
MIRIAN SANCHES LACERDA-1ª SECRETÁRIA	PTB	x		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT	x		
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

*Aprovado por 09 (nove) votos firmes, em
Sessão Ordinária do dia 23.06.09. Czausa*